

B-88)  
PROP.  
DAAE

*[Handwritten signature]*  
Amarsul



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2022

PROPOSTA N.º 002/2022/DAAE

Realizada em 19.01.2022

DELIBERAÇÃO N.º 182/2022

ASSUNTO: **Moção – Contra o agravamento da tarifa de resíduos e em defesa de um serviço público de gestão de resíduos**

A Amarsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos SA foi criada em 1997 com capitais exclusivamente públicos, repartidos em 51 por cento para o Estado e 49 por cento para Municípios. Foi-lhe atribuída, até 2022, a concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Tratamento e de Recolha Seletiva de resíduos urbanos da Margem Sul do Tejo. Em 2014, o Governo de então alienou os 51 por cento do Estado à EGF, empresa do Grupo privado Motta/Engil, e alargou a concessão até 2034.

Os custos com o serviço dos resíduos urbanos são cada vez mais gravosos e insustentáveis para os municípios e, em resultado de obrigação legal, têm de ser repercutidos sobre os utilizadores domésticos e não domésticos em tarifas cobradas pelas câmaras municipais e indexadas ao consumo de água.

A privatização da EGF tem contribuído para o aumento destas tarifas, assim como a imposição de outras medidas pelo Governo ou, ainda, a falta de ações que contribuam para a melhoria do ambiente e o cumprimento de metas adequadas às realidades do País. Impõem-se, nomeadamente, alterações ao Regime Geral de Gestão de Resíduos, ao Regime Jurídico de Deposição em Aterro e às atribuições e competências da entidade reguladora, a ERSAR.

Na Amarsul, com o fim da gestão pública em 2016, o acionista maioritário privado alterou procedimentos e critérios, decidiu os investimentos e repartiu dividendos. Encarou este serviço público como um negócio, com prejuízo evidente para a qualidade dos serviços prestados às populações e sem que existam garantias de estar acautelada a renovação das infraestruturas.

Retirou e distribuiu pelos acionistas cerca de seis milhões e oitocentos mil euros de dividendos acumulados na gestão pública que, até aí, eram aplicados para conter o aumento da tarifa, para realizar novos investimentos e para promover a melhoria da eficiência e das condições de trabalho. A não execução ou atrasos em investimentos e a falta de medidas criaram insuficiências e alguma degradação da qualidade de serviço, além de continuarem a provocar reclamações dos municípios e dos munícipes e terem efeitos negativos na recolha seletiva. O desinvestimento em sensibilização ambiental é uma evidência, em especial no momento em que os desafios que se colocam exigem precisamente forte investimento nesta área.

Após 2016, tornou-se inaceitável a escalada de aumentos da tarifa por tonelada de resíduos sólidos aplicada pela Amarsul aos municípios, refletida nos munícipes através da chamada "fatura da água".

2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Proposta 2023 e seguintes
23,72€	19,69€	20,08€	20,48€	29,70€	32,68€	43,58€	Pode chegar aos 75€

O valor anual médio da tarifa entre 2016 e 2019 foi cerca de 21 euros por tonelada, em 2020 aumentou 41,5 por cento, para 29,70 euros por tonelada e em 2021 aumentou 55,7 por cento, para 32,68 euros por tonelada, Em 2022 o aumento cifra-se em 33,3 por cento, passando o valor cobrado por tonelada a ser 43,58 euros.

Estamos perante aumentos brutais, com grande impacto nos orçamentos municipais. O aumento da tarifa a praticar pela AMARSUL, aprovado pela ERSAR, representa, no caso do Município de Setúbal, um acréscimo de custos em 2022 estimado em mais de 750 mil euros. Para se garantir uma cobertura total de custos, admitindo que todas as restantes variáveis se mantêm, poderá ser necessário adotar um acréscimo na tarifa variável.

Estes aumentos anuais têm sido penalizadores para os municípios e, em especial para os munícipes, e não se traduzem numa melhor prestação do serviço pela AMARSUL. Pelo contrário: a perceção dos munícipes é de que as recolhas dos ecopontos são insuficientes e a sensibilização escassa.

Há ainda a referir a aplicação da TGR - Taxa de Gestão de Resíduos, uma receita fiscal do Estado e não das autarquias, que acresce mais 22 euros por tonelada pela deposição de resíduos indiferenciados em aterro, taxa esta que foi agravada em cem por cento no ano passado.

Assim, considerando que:

- A presente situação de sucessivos aumentos de tarifas, taxas e custos é insustentável para os municípios e, em especial, para os munícipes;
- O atual quadro contraria os esforços que os municípios têm desenvolvido no sentido de garantir a sustentabilidade económico-financeira dos serviços através de uma plena cobertura de gastos; prejudica a acessibilidade económica dos munícipes a um serviço que é, por natureza, um serviço essencial; dificulta o sucesso das medidas implementadas para o alcance de metas ambientais, designadamente em matéria de reciclagem;
- É urgente promover e concretizar medidas que melhorem a eficiência e a qualidade de serviços, promovam e defendam o ambiente, a recolha seletiva e a redução de resíduos e garantam a renovação das infraestruturas;

A Câmara Municipal de Setúbal, reunida em 19/01/2022, delibera:

1. Manifestar a extrema preocupação perante a grave situação em que se encontra o sector dos resíduos urbanos, de que resultam sérios problemas ambientais, económicos e financeiros para o município e os seus munícipes;
2. Reafirmar a defesa de um serviço público de resíduos que promova o ambiente e a redução da produção de resíduos com a adoção de tarifas que se aproximem dos custos, mas que tenham também em conta os critérios sociais da sua natureza pública de serviço essencial;

3. Manifestar, mais uma vez, desacordo face aos sucessivos aumentos da tarifa praticada pela AMARSUL e aos custos da TGR, valores insuportáveis e cada vez mais elevados que penalizam os municípios e os municípios de Setúbal.
4. Solicitar ao Governo que considere linhas de apoio financeiro que permitam aos municípios investirem no sector, designadamente na renovação das frotas de recolha, na construção de ecocentros, no investimento em comunicação e sensibilização e noutras medidas que permitam implementar sistemas de recolha seletiva, designadamente os que se encontram previstos no novo regime legal de gestão de resíduos.
5. Que esta moção seja remetida aos grupos parlamentares da Assembleia da República, ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática, à ERSAR- Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, à ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, à AMRS- Associação de Município da Região de Setúbal e à Amarsul.

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :      Votos Contra;      Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06